



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CONTRATO Nº 002/2023

PREÂMBULO

I - DOS CONTRATANTES E REPRESENTANTES: Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, com sede na Praça Francolino José dos Santos, S/N, Xique-Xique - Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.447.468/0001-69, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, neste ato representado pelo **Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA**, CPF nº 758.791.905-87, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Av. França, 393, 2º Andar, Comércio, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.154/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CASSIANO LHOPES MORENO**, RG 000.361.324 – SSP-MS, CPF 797.907.041-00, tem justo e contratado a execução de serviços técnicos especializados em informática, conforme cláusulas e condições que se seguem:

II - DA LICITAÇÃO: Os serviços de que trata o presente instrumento, com fulcro no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, são contratados pela **Dispensa de Licitação nº 002/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DOS OBJETIVOS: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de locação de sistema, compreendendo basicamente:

a - consiste na assessoria de sistema com direito de uso mensal do seguinte software para esta **CÂMARA**:

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Sistema de Folha de Pagamento	01	800,00	9.600,00
Sistema de Patrimônio Municipal	01	665,00	7.980,00
TOTAL GLOBAL		1.465,00	17.580,00

b - serviços de assistência técnica, manutenção, acompanhamento operacional dos servidores designados para o serviço e atualização das versões do software.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – Locação de Sistema com o direito de uso mensal de software:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

A **CÂMARA** pagará 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) até o dia 30 de cada mês.

2.2 – O valor Global do contrato é de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

2.3 – O valor mensal do contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, em caso de aditivo, conforme o IGPM.

Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da **CÂMARA** as seguintes despesas com a equipe técnica da proponente, sempre que houver a necessidade de atendimento "In loco" na sede da **CÂMARA**:

I - alimentação e hospedagem na sede da **CÂMARA**;

II - transporte da equipe técnica, Salvador / Sede da **CÂMARA** / Salvador (passagem/combustível ou R\$0,45 o Km rodado).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Os trabalhos propostos serão executados em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA

4 - **DA DOTAÇÃO**: A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta Projeto / Atividade 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos pelo elemento de despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, integrantes do orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA

5 - **DA RESCISÃO**: A **CÂMARA** se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título, a **CONTRATADA**, ressalvado o direito de haveres pelos serviços já executados e desde que se manifestem por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

6 - **DAS PENALIDADES**: A **CONTRATADA** se sujeitará a multa de valor igual ao da parcela mensal, aplicável a critério da **CÂMARA**, nos seguintes casos:

a) quando os trabalhos executados conflitarem com as normas legais e regulamentares em vigor e que disso resulte prejuízo para a **CÂMARA**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqexique.ba.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DO PRODUTO: A CONTRATADA se compromete a dar assessoria de sistemas e implantar os softwares aplicativos em modulo executáveis, de acordo com as características explicitadas em sua Proposta de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

8.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

8.3 – DA SEGURANÇA: A **CÂMARA** providenciará diariamente cópias de segurança dos sistemas (Backups) e, também, em função das necessidades de cada sistema.

8.4 – Todos os softwares aplicativos, objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua transferência ou sub-licenciamento de seu uso, ficando sua utilização restrita aos agentes e prepostos da **CÂMARA**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

CASSIANO LHOPES MORENO
Diretor da Contratada

TESTEMUNHAS:

Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 002/2023 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 002/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de locação de sistema de folha de pagamento e patrimônio público municipal para auxílio as atividades administrativas, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Contrato: 002/2023

Processo Administrativo: 002/2023

Dispensa de Licitação: 002/2023

Valor Global: R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: Mensal / Contra Apresentação Nota Fiscal.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Xique-Xique, Bahia, em 02 de janeiro de 2023.


TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

Terça-feira
07 de fevereiro de 2023
Ano VII • Edição Nº 332

- 3 -

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
LEGISLATIVO

EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telex (01174)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 002/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de locação de sistema de folha de pagamento e patrimônio público municipal para auxílio as atividades administrativas, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Contrato: 002/2023

Processo Administrativo: 002/2023

Dispensa de Licitação: 002/2023

Valor Global: R\$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: Mensal / Contra Apresentação Nota Fiscal.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Xique-Xique, Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.361.154/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:47 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **9208.6606.BF92.56FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 28/11/2022 16:29

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226496849**

RAZÃO SOCIAL	
STAF TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.509.703 - BAIXADO	03.361.154/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 153919/001-54

CNPJ: 03361154/0001-05

Contribuinte: STAF TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Avenida da França, Nº 393 , COMÉRCIO

Número da Certidão: |2.231.540

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.



Emissão autorizada à 15:07:30 horas do dia 30/11/2022

Válida até dia 28/02/2023

Código de controle da certidão: **55CC055D0A69C13798FED56E3110F517**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361.154/0001-05
Razão Social: STAF TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV DA FRANCA 393 2 ANDAR / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121100280066393375

Informação obtida em 12/12/2022 08:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.154/0001-05

Certidão n°: 33611133/2022

Expedição: 05/10/2022, às 14:53:12

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.361.154/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.